|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 746362/2018, 757683/2018 |
| **INTERESSADO** | GERTEC |
| **ASSUNTO** | Indeferimento de Solicitação de Interrupção de Registro Profissional |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 71/2018 – CEP-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 06 de dezembro de 2018, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução nº 18 do CAU/BR, que dispõe sobre a interrupção de registro profissional junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que os requerimentos de interrupção de registro em questão não foram instruídos com comprovante da baixa ou da inexistência de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes a serviços técnicos; ou não encaminharam a carteira profissional conforme estabelece a Resolução nº 146 do CAU/BR; ou ainda, não encaminharam a declaração negativa ético disciplinar de acordo com os requisitos da Resolução nº 18 do CAU/BR;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

1 – Indeferir a interrupção de registro do profissional JAIRO ANIBAL SASSI, LUIS MARCELO BASSO.

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Luiz Fernando Motta Zanoni; Cristina Dos Santos Reinert e Fabio Vieira Da Silva.

Florianópolis, 06 de dezembro de 2018.

**Luiz Fernando Motta Zanoni** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador Adjunto

**Cristina Dos S. Reinert** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro Suplente

**Fabio Vieira Da Silva** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro